



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI "R" Nº 18, de 31 de março de 2015

Autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** – Ficam o Município de Toledo e a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST) autorizados a cumprirem o Acordo firmado nos Autos nº 0002514-89.2014.8.16.0170, de Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária c/c Pedido de Repetição de Indébito, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O acordo a que se refere o **caput** deste artigo implica o cumprimento das seguintes obrigações:

I – pela Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), a de pagar em juízo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título do valor cobrado na Ação, custas processuais e honorários da procuradora da Autora da Ação;

II – pelo Município de Toledo, a de abster-se definitivamente de descontar dos vencimentos da Autora a contribuição por ela devida à autarquia.

**Art. 3º** – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 11.331.0054.2-002 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAST**

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS .....	R\$	2.500,00
00049 00076 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos próprios .....	R\$	2.500,00
<b>TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA CAST.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, serão utilizados recursos de superávit financeiro de exercício anterior no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, na fonte 076 – Recursos próprios, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI "R" Nº 19, de 31 de março de 2015

Autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** – Ficam o Município de Toledo e a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST) autorizados a cumprirem o Acordo firmado nos Autos nº 0008148-66.2014.8.16.0170, de Ação Ordinária Declaratória c/c Pedido de Repetição de Indébito, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 2

Parágrafo único – O acordo a que se refere o **caput** deste artigo implica o cumprimento das seguintes obrigações:

I – pela Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), a de pagar à Autora da Ação a importância de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Lei, e eventuais custas processuais remanescentes;

II – pelo Município de Toledo e pela CAST, a de suspenderem definitivamente a cobrança da contribuição devida pela Autora da Ação à autarquia.

**Art. 3º** – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 11.331.0054.2-002 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAST

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS .....	R\$	1.250,00
00049 00076 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos próprios .....	R\$	1.250,00
<b>TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA CAST.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.250,00</b>

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, serão utilizados recursos de superávit financeiro de exercício anterior no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, na fonte 076 – Recursos próprios, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 76**, de 31 de março de 2015

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **1º de março de 2015**:

a) no cargo de Assistente em Administração I:

1. Erica Regina Luna Pereira Macedo;
2. Sueli Mynarski.

b) no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I:

1. Nilza Aparecida Minga;
2. Sirlei Salute Penso Wille.

c) no cargo de Médico T4 I – Ginecologista/Obstetra: Andrea de Cassia Sincero Sa;

d) no cargo de Motorista I:

1. Carlos Marcos de Souza;
2. Osmar Salvalagio.

e) no cargo de Professor de Educação Infantil:

1. Adriane Cristiane Engelsing Kotz;
2. Claudia Vanessa Robl;
3. Denilza da Silva Amorim;
4. Edeni Fatima Boufleuer Carletto;
5. Francieli Rosa;
6. Patricia Rodrigues;
7. Rosemari Aparecida de Oliveira Lopes;
8. Sandra Regina Casarim Gaspar;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 3

9. Sara Eluana Paeze;  
10. Sílvia Regina Machado;  
11. Vanessa Rodrigues de Magalhães.  
f) no cargo de Professor II T20:  
1. Anastácia Damke Anschau Cupertino;  
2. Juliana Aparecida Lussi Veloso;  
3. Juliana Uncini Sartoro;  
4. Rosane Behling Portela.  
g) no segundo cargo de Professor II T20:  
1. Ana Caroline Lenhardt;  
2. Cláudia Ceccatto Selhorst;  
3. Eliane Cauneto;  
4. Karoline Rossato;  
5. Lia Tamara Butzge Schaeffer;  
6. Marcia Regina de Bastos Defante;  
7. Marínes Biscóli Covatti;  
8. Nanci da Conceição Baldassaune.  
h) no cargo de Técnico em Artes e Instrumento I – Coral: Elizandre Daiane da Cruz;  
i) no cargo de Técnico em Enfermagem I: Elizete Adriani Pause;  
j) no cargo de Telefonista I: Juliane Beatriz Boesing.  
II – a contar de 3 de março de 2015, no cargo de Professor de Educação Infantil:  
a) Andressa Regina Zimmermann Boiko;  
b) Angelica Menuci.  
III – a contar de 6 de março de 2015:  
a) no cargo de Técnico em Artes e Instrumentos I – Teclado: Marcio Neves de Oliveira;  
b) no cargo de Técnico em Artes e Instrumentos I – Soprano: Cristiano Frank.  
IV – a contar de 10 de março de 2015, no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I: Janete Teresinha Winter Dreschler;  
V – a contar de 12 de março de 2015:  
a) no cargo de Assistente em Administração I:  
1. Danúbia Valéria Rocha;  
2. Gilvânia Aparecida Padilha.  
b) no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I: Margarete Maria Zampieron;  
c) no cargo de Professor de Educação Infantil: Andreia Carmo de Queiroz;  
d) no cargo de Psicólogo I: Angela Paula Neuberger.  
VI – a contar de 16 de março de 2015:  
a) no cargo de Enfermeiro I: Dyeison de Souza;  
b) no cargo de Guarda Municipal I:  
1. Daiane Viana de Oliveira;  
2. Delcio Mendes de Araújo.  
VII – a contar de 17 de março de 2015, no cargo de Assistente em Administração I: Evelin Francieli Foscarini;  
VIII – a contar de 19 de março de 2015:  
a) no cargo de Assistente em Administração I: Marisete Maria Werle de Deus;  
b) no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I:  
1. Beatriz Silvana Dias;  
2. Grasiete Marques Santana;  
3. Samuel Alves de Lima;  
4. Sonia Aparecida da Silva.  
c) no cargo de Professor de Educação Infantil:  
1. Debora Guerra Bazanella;  
2. Juliana Josiana Kopsel Lazzari;  
3. Simone Garcia Brungheli.  
d) no segundo cargo de Professor II T20:

1. Adriana Perin Basso;  
2. Cristiane Aureliano Fuentes;  
3. Liliâne Freitag Kleinschmitt;  
4. Luci Graciela Kuhn.  
e) no cargo de Professor II T40: Fabricia Nogueira.  
IX – a contar de 20 de março de 2015, no cargo de Professor II T40: Irma Tomazeli;  
X – a contar de 24 de março de 2015, no cargo de Professor de Educação Infantil: Elaine Aparecida Alves da Silva;  
XI – a contar de 26 de março de 2015, no cargo de Professor II T20: Michele Weich;  
XII – a contar de 28 de março de 2015, no cargo de Professor II T40: Cirlei Elizabete Gozzi Moreira;  
XIII – a contar desta data, no cargo de Professor de Educação Infantil: Viviani Piovesan Duarte.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

**OBJETO:** seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e móveis necessários para adequar e mobiliar as dependências do novo prédio do Museu Histórico Willy Barth. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE ABRIL DE 2015, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

**OBJETO:** seleção de propostas visando a contratação de Banda Musical, especializada em Festivais de Música-Canto, para realização dos Festivais organizados pela Secretaria da Cultura de Toledo, no ano de 2015. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE ABRIL DE 2015, às 08h30 min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de matéria prima, material laboratorial, químico e embalagens para a Farmácia de Manipulação da Secretaria de Saúde do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 15 de ABRIL de 2015, às 14h00min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 4

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando que no Concurso Público nº 02/2012, homologado em 03 de março de 2013, para os cargos de Médico Clínico Geral e diversas especialidades, realizado para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, encontra-se vencido desde 02 de janeiro de 2015, e que o concurso homologado em 12 de março de 2015, não tem aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral e os aprovados para o cargo de Médico Pediatra foram todos convocados e somente 1(um) candidato assumiu;

Considerando também a necessidade urgente, e o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população, na UPA - Unidade Pronto Atendimento, em virtude da falta desses profissionais, e

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Saúde; assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **01 a 10 de abril de 2015**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, e da Lei nº 1821/99 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Clínico Geral</b>	<b>03</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 7.679,77		
<b>Local de atuação:</b> Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
<b>Atividades:</b> Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I.		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Pediatra</b>	<b>03</b>	Ensino Superior completo em Medicina com Especialidade em Pediatria com CRM ativo na especialidade
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 7.679,77		
<b>Local de atuação:</b> Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
<b>Atividades:</b> Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I.		

#### **1 DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), e na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas do dia **01 a 10 de abril de 2015**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 5

1.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado no período de **01 a 10/04/2015**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.8 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;

## 2 DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Na **Prova de Títulos - Avaliação curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

<b>Médico T4 I – Clínico Geral</b>		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	20
Título de Especialidade em conformidade com a Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica;	20 pontos	20
Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	05 pontos por curso até 04 cursos	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos	20
<b>Total</b>		<b>100</b>

<b>Médico T4 I – Pediatra</b>		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	20
Experiência comprovada como médico Pediatra por período superior a seis(06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos	40
Pós graduação na área	Mestrado – 05 pontos Doutorado – 05 pontos	10
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção à saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 05 anos	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

1.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

1.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e **cópia autenticada e legível ou original** da documentação prevista no item 2.1.5.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 6

1.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **01 a 10 de abril de 2015**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

1.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:

- 1)Requerimento de Inscrição;
- 2)cópia dos documentos pessoais: CPF e RG ou CNH;
- 3)cópia legível e autenticada do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- 4)declaração de experiência na área (copia legível e autenticada ou original), ou copia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área.

1.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

1.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

2.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 2.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- 3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
- 3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- 3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 2.1.5;
- 3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

### 4 DOS RECURSOS:

- 4.1 Caberá recurso quanto à:
  - 4.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.

4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h.

4.1.5 Não serão aceitos recursos protolizados fora do prazo determinado.

4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgados no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)).

### 5 DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações dadas pela Lei "R" nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei "R" nº 107, de 13 de setembro de 2013

5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de um ano, não prorrogáveis, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento -UPA.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de Médico constam no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de um ano, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 7

Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO T4

<b>MEDICO T4 - CLINICO GERAL</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Prestar atendimento medico; coordenar atividades medicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades medicosanitarias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde publica.	
<b>Descrição detalhada das tarefas</b>	
Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; desempenhar outras atividades correlatas.	
<b>Competências pessoais para o cargo</b>	
Atenção Concentração Agilidade psicomotora Relacionamento interpessoal Controle emocional Organização	Habilidades sociais Empatia. Assertividade Disciplina Liderança

### ANEXO II QUADRO DE VAGAS

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>
<b>Médico T4 I – Clínico Geral</b>	<b>03</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 7.679,77		
<b>Local de atuação:</b> Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
<b>Atividades:</b> Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I.		
<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>
<b>Médico T4 I – Pediatra</b>	<b>03</b>	Ensino Superior completo em Medicina com Especialidade em Pediatria com CRM ativo na especialidade
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 7.679,77		
<b>Local de atuação:</b> Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I.		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 8

### ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 01/2015  
Prefeitura Municipal de Toledo

<b>Inscrição:</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Numero:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b> <b>CEP:</b>
<b>Tel. Fixo:</b>	<b>Tel. Celular:</b>
<b>Email:</b>	

#### TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Toledo,      /      /

Assinatura

### ANEXO IV CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015

DATA		
30/03/2015	Divulgação da Comissão do PSS	
01/04/2015 a 10/04/2015	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
01/04/2015 a 10/04/2015	Período de Inscrições	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
01/04/2015 a 10/04/2015	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para a Prova de Títulos - Avaliação curricular	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h
15/04/2015	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
15/04/2015	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
17/04/2015	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
17/04/2015	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>

*Sujeito a alterações*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 9

Prot. Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura servidor do protocolo \_\_\_\_\_

### Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2015 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<b>Função Médico T4:</b>	<b>Clinico Geral</b>		
<b>Nome Completo:</b>	_____		
<b>CPF:</b>	_____	<b>Sexo:</b>	_____
<b>RG:</b>	_____	<b>UF:</b>	_____
<b>Data Nascimento:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>Numero:</b>	<b>Bairro:</b>	_____	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	_____
<b>Tel. Fixo:</b>	<b>Tel. Celular:</b>	_____	
<b>Tel. Recado:</b>	_____		
<b>Email:</b>	_____		

### FICHA DE PONTUAÇÃO

		<b>Marque a Quantidade</b>	<b>Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)</b>			
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos					
Título de Especialidade em conformidade com a Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica;	20 pontos					
Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	05 pontos por curso até 04 cursos					
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos					



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 10

Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos			
<b>TOTAL GERAL *</b>				

**ATENÇÃO** Preencher somente os campos em branco.

Prot. Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura servidor do protocolo \_\_\_\_\_

### Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2015 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<b>Função Médico T4:</b>	Pediatra		
<b>Nome Completo:</b>	_____		
<b>CPF:</b>	_____	<b>Sexo:</b>	_____
<b>RG:</b>	_____	<b>UF:</b>	_____
<b>Data Nascimento:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>Numero:</b>	<b>Bairro:</b>	_____	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	_____
<b>Tel. Fixo:</b>	<b>Tel. Celular:</b>		
<b>Tel. Recado:</b>	_____		
<b>Email:</b>	_____		
<b>FICHA DE PONTUAÇÃO</b>			
		<b>Marque a Quantidade</b>	<b>Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)</b>
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 11

Experiência comprovada como médico Pediatra por período superior a seis(06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos			
Pós graduação na área	Mestrado – 05 pontos Doutorado – 05 pontos			
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos			
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 05 anos			
<b>TOTAL GERAL*</b>				

**ATENÇÃO** Preencher somente os campos em branco.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO REFERENTE PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO Nº 029/2015 (SMEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO DE TOLEDO.**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2015 (SMEL) - CONCEDENTE:** Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **CONVENIENTE:** Associação de Bolão de Toledo, inscrito no CNPJ nº 10.324.623/0001-73, tendo como objeto: Conceder incentivos e desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal "Esporte Cidadão" transferindo auxílio para o desenvolvimento de atividades esportivas, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer. Transferência autorizada pela Lei Municipal "R" nº 7, de 10 de março de 2015, bem como instrução normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**VALOR DO REPASSE: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a ser liberado em uma única parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Unidade 10.001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer, Projeto Atividade 27.811.0021.2-113 – Aprimoramento das Atividades Esportivas de Rendimentos, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Conta nº 7210, Fonte nº 000 0/1/7/0/0, e ser depositado na Conta Corrente do Conveniente nº 00000011934, da agência nº 05735, do Banco do Brasil.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – até 30/10/2015, a contar da data da assinatura.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Até 31/12/2015, a contar da data da assinatura.

**DATA E ASSINATURA** – 31 de março de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
Secretária de Esportes e Lazer

**VILSON VICENTE WOLFART**  
Presidente da Associação de Bolão de Toledo

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO REFERENTE PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO Nº 029/2015 (SMEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ES-**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 12

### PORTES E LAZER E A A.B.A.T.A.C – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL TOLEDANO AMOR E COMPROMISSO.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2015 (SMEL) - CONCEDENTE:** Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **CONVENIENTE:** A.B.A.T.A.C – Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, inscrito no CNPJ nº 07.443.752/0001-76, tendo como objeto: Conceder incentivos e desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão” transferindo auxílio para o desenvolvimento de atividades esportivas, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer. Transferência autorizada pela Lei Municipal “R” nº 7, de 10 de março de 2015, bem como instrução normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), a ser liberado em uma única parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Unidade 10.001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer, Projeto Atividade 27.811.0021.2-113 – Aprimoramento das Atividades Esportivas de Rendimentos, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Conta nº 7210, Fonte nº 000 0/1/7/0/0, e Projeto Atividade 27.243.0021.06-108 – Atividades Esportivas com Crianças e Adolescentes, Elemento da despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Conta nº 6990, Fonte 000 0/1/7/0/0 ser depositado na Conta Corrente do Conveniente nº 76.472-8, da agência nº 0587-8, do Banco do Brasil.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – até 30/10/2015, a contar da data da assinatura.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Até 31/12/2015, a contar da data da assinatura.

**DATA E ASSINATURA** – 31 de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

\_\_\_\_\_  
**MARLI GONÇALVES COSTA**  
Secretária de Esportes e Lazer

\_\_\_\_\_  
**MARIA HELENA ZANINI**  
Presidente da A.B.A.T.A.C – Associação de Basquetebol Toledana Amor e Compromisso

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 016/2014

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Elói Luiz Pierozan, e membros André Dalla Vecchia e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual. c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

**- BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de Março de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 13

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 44**, de 31 de março de 2015

Designa servidor para participar de capacitação, em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidor para participar, nos próximos dias 7, 8, 9 e 10 de abril de 2015, do Curso de Gerenciamento das Compras na Administração Pública da elaboração do termo de referência ao recebimento definitivo do material, evento promovido Mendes & Lopes pesquisa, treinamento e eventos Ltda, na cidade de Curitiba-PR,.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designado o servidor Odriel Generoso, Contador, a quem serão concedidas 4, (quatro) diárias e ¼ (um quarto), que totalizam R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

**Art. 3º** - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

- I - o deslocamento de ida e regresso, que dar-se-á por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba – Toledo;
- II - a inscrição para participação no evento..

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### **PORTARIA Nº 45**, de 31 de março de 2015.

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 03/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Thiago Locatelli do Amaral, para, com observância da legislação vigente, atuar

como Fiscal do Contrato 03/2015, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015, da Câmara Municipal de Toledo, cujo objeto é a Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme Norma Regulamentadora Nº 9 da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, apontando ainda os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) que deverão ser utilizados pelos funcionários dos Setor de Copa e Zeladoria e ministrar treinamento sobre o uso dos EPI's, abordando o uso correto, higienização, conservação, guarda, riscos de acidentes/doenças causadas pelo não uso correto dos EPI's, e punições cabíveis pelo descumprimento das normas de utilização dos mesmos (Norma Regulamentadora Nº6).

**Art. 2º** - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 31 de março de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### **PORTARIA Nº 46**, de 31 de março de 2015

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Toledo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Toledo nos dias:

- I - 2 (dois) de abril de 2015;
- II - 20 (vinte) de abril de 2015.

**Art. 2º** - Fica transferida a sessão ordinária que seria realizada às 14h do dia 20 de abril, para as 14h do dia 22 de abril de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 14

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO  
Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR  
Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: [cast.saude@hotmail.com](mailto:cast.saude@hotmail.com)

### **PORTARIA Nº 02**, de 31 de março de 2015.

Dispõe sobre os valores das contribuições dos beneficiários dependentes da CAST, a partir de 1º de abril de 2015.

**A SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 9º da Lei nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014, acrescido pela Lei nº 2.190, de 17 de março de 2015,

considerando a deliberação do Conselho Diretor da CAST, em reunião realizada no dia 30 de março de 2015, conforme Ata nº 04/2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – O valor da contribuição mensal à CAST por beneficiário dependente, definido de acordo com a respectiva faixa etária, será o correspondente aos seguintes valores, a partir de 1º de abril de 2015:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE DEPENDENTES À CAST

Faixa etária	Valores de contribuição (R\$)
0 a 18 anos	18,00
19 a 23 anos	27,77
24 a 28 anos	37,41
29 a 33 anos	45,71
34 a 38 anos	49,87
39 a 43 anos	54,03
44 a 48 anos	62,33
49 a 53 anos	74,80
54 a 58 anos	112,20
acima de 59 anos	124,66

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA CAST**, cidade de Toledo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

**ANGELA MARIA ZOLETTI**  
Superintendente da CAST

## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST

### **Edital de Convocação 06/2015**

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para a **Reunião Extraordinária**, desta Autarquia, no dia 02 de abril de 2015, às 8h e 30min, na sala de reuniões da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

1) apreciação da minuta de contrato para o Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde, com a Unimed Costa Oeste. Toledo-PR, 31 de março de 2015.

ANGELA MARIA ZOLETTI  
Superintendente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 15

### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

#### Ata nº 04/2015

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, número dois mil, novecentos e noventa e sete, centro, Toledo, Paraná, reuniram-se a Superintendente da CAST, Angela Maria Zoletti, os membros do Conselho Diretor: Ana Cândida Locatelli, Cláudia Carneiro da Silva Piacenti, David Calça, Gilberto Luís Schizzi, Ivana Maria Dall'Agnol, Rodrigo Melonari, Rosi Meri Casagrande Poersch e Terezinha Audéte Dal Bosco, para deliberarem sobre assuntos internos. **1- Alteração do plano de saúde da CAST:** Fica deliberado por unanimidade dos presentes, a nova tabela de contribuição, sendo que houve recomposição no valor da primeira faixa etária no valor de R\$ 18,00, correspondendo a 50% do valor da coparticipação nas consultas eletivas. Nas demais faixas etárias, o reajuste corresponderá a 2,87%, baseado nos reajustes de contrato com a UNIMED; **2- Carta saúde – doenças pré existente:** Fica aprovada a Carta de Orientação ao Beneficiário e a Declaração de Saúde que regem sobre a avaliação de saúde de novos beneficiários frente a doenças pré existentes; **3- Taxa administrativa dos intercâmbios:** Foi solicitado pelo Conselho Diretor mais informações sobre o tema junto a Superintendência da CAST, para análise e deliberação futura; **4- Lista de espera para cirurgias:** Apresentado pela Superintendência da CAST o agendamento que visa a diminuição da lista de espera para cirurgias eletivas. No caso das cirurgias de varizes e bariátricas a Superintendência irá pesquisar critérios de classificação e submeterá ao conselho; **5- Assuntos gerais:** Minuta de contrato com a UNIMED. Definiu se que o Conselho Diretor irá se reunir extraordinariamente para deliberação da pauta. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta minutos, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ângela Maria Zoletti Superintendente da CAST	Ana Cândida Locatelli	Rodrigo Melonari Presidente do Conselho Diretor
(ausente) Bernardete Borilli	Cláudia Carneiro da Silva Piacenti	David Calça
(ausente) Denise Liell	Gilberto Luís Schizzi	Ivana Maria Dall'Agnol
(ausente) Márcia Inês Mallmann Baptista	Rosi Meri Casagrande Poersch	Terezinha Audéte Dal Bosco

### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 24/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de peças para motoniveladora Volvo modelo G710, ano 2002, frota 55370, conforme especificações no edital de licitação.

**A protocolização** dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **15/04/2015, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

**Abertura: 15/04/2015 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 01 de abril de 2015, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) Fone 45 3378-8000 – e-mail [licita3@emdur.com.br](mailto:licita3@emdur.com.br). Toledo, 31 de março de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 25/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o registro de preço para aquisição de extintores novos, cargas, suportes e sinalizadores de extintores, conforme especificações no edital de licitação.

**A protocolização** dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **17/04/2015, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

**Abertura: 17/04/2015 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 01 de abril de 2015, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) Fone 45 3378-8000 – e-mail [licita3@emdur.com.br](mailto:licita3@emdur.com.br). Toledo, 31 de março de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 01 de abril de 2015

Edição nº 1.222

Página 16

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.